



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

CNPJ: 18.296.673/0001-04

E-mail: [administracao@paineiras.mg.gov.br](mailto:administracao@paineiras.mg.gov.br)



### **EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2014**

*“Altera o caput e parágrafo 3º. do artigo 187 da Lei Orgânica do Município de Paineiras e contém outras providências.”*

A Câmara Municipal de Paineiras, MG, aprovou e promulgou a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - O *Caput* do art. 187 e seu §3º, todos da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com as seguintes alterações:

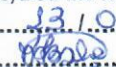
“Art. 187 - Para efeito de loteamentos ou desmembramentos, a área mínima dos lotes urbanos será de 125m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados), com testada mínima de 5,0m (cinco metros), vedado o desmembramento de área inferior, ressalvada a hipótese de acréscimo a outro lote.”

...

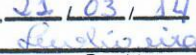
“§ 3º - Os lotes de terrenos adquiridos por participar em hasta pública poderão ser desmembrados somente se o desmembramento não resultar área inferior a 125m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados), com no mínimo de 5,0m (cinco metros) de frente.”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras-MG, aos 13 de março de 2014.

PUBLICAÇÃO	
Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro - Paineiras/MG.	
O referido é verdade, Dou-lhe fé.	
Paineiras, 13 / 03 / 2014	
	
.....	
SERVIDOR	

  
**Osman de Castro Meneses**  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162, Centro - Paineiras/MG.	
O referido é verdade, Dou fé	
Paineiras - MG, 23 / 03 / 14	
	
.....	
Servidor	